

em observancia da minha ordem mandareis intimar ao Provincial do Carmo, q' não excedesse o num.^o de quatro religiosos os que houverem de assistir na d.^a v.^a; e vendo o mais q' neste particular me expuzestes: Me pareceo dizer vos, q' visto terdes dado á execução a ordem que vos foi, ponhaes todo o cuid^o; em que se não excedão os termos della. El Rey nosso s.^r o mandou por Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda, e o D.^r Alexandre Metello de Souza e Menezes, conc.^{ros} do seu Conc.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. Ant.^o de Souza Per.^a a fez em Lix.^a occ.¹ em vinte e oito de Fevr.^o de mil sette centos, trinta e dous.—O Secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*—*Alexandre Metello de Souza Menezes.*

Ordenando que o contracto das baleas seja executado

Dom João por graça de Ds' Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc. —Faço saber a vos Antonio da Sylva Caldeira Pimentel Governador da Capp.^{nia} de Sam Paulo, que se vio a vossa carta de honze de Julho do anno passado, em q' representaveis, q' pela minha resolução de vinte e cinco de Janr.^o do d.^o anno, em resposta da conta que me destes sobre o novo contracto das Baleas arematado a Domingos Gomes da Costa, fora eu servido rezolver, que se effectuasse o d.^o Contracto, porq' sendo dos vossos fundam.^{os} o mais attendivel, a diminuição, que poderia ter o contracto do Ryo de Janr.^o; se achava resalvada nas condições do d.^o Contracto, obrigando se o novo contractador a fazer boa pela sua fazenda a diminuição que houvesse; porem q' esta clausula era, a que faltava nas dittas condições, e assim se não resalvava o prejuizo que teria a minha fazenda; e vendo o mais, que na vossa carta



me expuzestes, como tambem a representação, que me fez o d.^o Domingos Gomes da Costa sobre a ordem q' passastes para q' não tivesse effeito a armação a que tinha dado principio no destrito da Villa de Sam Sebastião, sugeita ao vosso Governo, mandando despejar toda a gente pertencente á ditta fabrica. Me pareceo ordenar vos, que com effeito cumpraes o Contracto do Supp.^o, sem embargo da vossa duvida, e se vos declara, que supposto nas condições, que o contractador vos apprezentou, se não acha resalvado o prejuizo do Contracto do Ryo de Janr.^o, bastava q' na ordem se vos declarasse, que o contractador se obrigou a fazer boa toda a deminuição, que tiver o d.^o Contracto, para que vos o tivesses assim entendido, e não replicasses á ordem que se vos expedio (1). El Rey nosso Snór o mandou por Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda, e o D.^f Alexandre Metello de Souza, e Menezes Conselhr.^{os} do seu Cons.^o Ultr.^o, e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lix.^a occ.^{al} a tres de Março de mil sette centos e trinta e dous. O Secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Gonçalo M.^{el} Galvão de La Cerda.*—*Alex.^e Metello de Souza Menezes.*

Creando hum Meyrinho na villa de Outú.

Dom João por graça de Ds' Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc. —Faço saber a vós Governador, e Cappitão Gen.^{al} da Cappitania de São Paulo, que havendo visto a conta q' me deu o Juiz de Fóra da Villa de Otú a respeito do quanto se fazia precizo mandar crear hû Meyrinho naquella villa, porq' havia

(1) Era tal o zelo dos capitães-generaes pelo serviço do rei que o proprio governo portuguez se via na necessidade de reprimil-o.

(N. da R.)

